ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

INDICAÇÃO Nº 256 **/2020**

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 511/2020
Data: 23/01/2020 - Horário: 10:48
Legislativo - IND 256/2020

"INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, PARA QUE SEJA INSTITUÍDA A PROIBIÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS QUE TENHAM ENVOLVIMENTO EM CORRUPÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE OU NO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AGENTE PUBLICO NO MUNICÍPIO DE GURUPI"

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, LAUREZ DA ROCHA MOREIRA, indicando para que seja Instituída a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou no ato de improbidade administrativa por agente publico no município de Gurupi.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa à proibição de conceder programas de incentivos fiscais a empresas envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público. A corrupção é um assunto que está cada vez mais presente no cotidiano do brasileiro. A descrença da população para com os agentes políticos e empresas vem crescendo a cada caso de corrupção que é veiculado pelos veículos de comunicação de nosso país.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Valores de 2017, feita pelo Datafolha 72% das 2.422 das pessoas entrevistadas destacaram a corrupção como característica que traça o Brasil atualmente.

Em relatório da ONG Transparência Internacional divulgado em outubro de 2017, destaca que 78% dos brasileiros acreditam que a corrupção aumentou no último ano. Podemos elencar alguns prejuízos à sociedade vindos da corrupção como o desvio da aplicação de recursos públicos para a propriedade particular desvio do curso natural de projetos de iniciativa social para o interesse e o enriquecimento ilícito, empobrecimento da população e do município, instabilidade da administração pública e o desamparo dos programas sociais.

Em fevereiro de 2017 o procurador Paulo Roberto Galvão do Ministério Público Federal (MPF) e integrante da Operação Lava-Jato apontou que o Brasil perde RS 200 bilhões por ano

com a corrupção. Estimativas da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) apontam que nos últimos dez anos, foram desviados dos cofres brasileiros R$ 720 bilhões Matéria da revista Veja, de fevereiro de 2017, diz que o custo da corrupção é de RS 82 bilhões por ano ou 2,3% do PIB, o que seria possível para erradicar a miséria elevar a renda per capita em R$ 443 reais e reduzir a taxa de juros.

A lei federal 12.846/2013, prevê multas com base no faturamento de empresas corruptas, mas é preciso contar com mais instrumentos e políticas para coibir a corrupção no município. O impedimento de participação das empresas condenadas em programas de parcelamentos de débitos, isenções tributárias ou mesmo de licitações cria a perspectiva de que a corrupção pode inviabilizar a atividade da empresa como um todo, assim evitando que outras também adotem práticas ilícitas no futuro. Por isso solicito aos Nobres Pares sua aprovação tendo em vista a relevância da matéria versada ao interesse público.

A indicação ora apresentado também vem de encontro ao 'Princípio da Moralidade', constante do caput do art. 37 da Constituição Federal. Que dispõe que:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência é, também, ao seguinte:..."

Pelo acima exposto, solicito que os nobres vereadores desta Casa de Leis analisem os benefícios desta proposta, bem como a aprovação desta iniciativa por sua importante relevância, visando proteger a probidade administrativa e a no âmbito do município de Gurupi (TO);

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dois dias do mês de janeiro de 2020

VEREADOR SARGENTO JENILSON/PRTB-28
(Vereador 2017-2020)